FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL
REGULAMENTO DE SELEÇÃO PÚBLICA
DESTINADO A SELEÇÃO DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO ARTESANATO, ARTESÃOS INDIVIDUAIS E REPRESENTANTES DA GASTRONOMIA DO MATO GROSSO DO SUL PARA PARTICIPAREM DO FESTIVAL DE INVERNO DE BONITO.

O Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS, no uso de suas atribuições legais, e das competências definidas na Lei Estadual n.º 5.148/2017, dá conhecimento a todos que estão abertas as inscrições para a seleção de entidades representativas do artesanato, artesãos individuais e representantes da gastronomia de Mato Grosso do Sul, interessados em promover comercialização de produtos e ocupação de espaços **no XXIV FESTIVAL DE INVERNO DE BONITO**, a ser realizado no período de **20 a 24 de agosto de 2025** na cidade de Bonito/ MS, sendo 05 (cinco) dias de feiras, das 10 (dez) horas às 22 (vinte e duas) horas conforme as regras e prazos a seguir estabelecidos, que serão regidos pela Lei Nacional n.º 14.133/2021, e suas alterações; e Lei Estadual n.º 5.060/2017 e por este REGULAMENTO DE SELEÇÃO.

1 – DO OBJETO
1.1. Selecionar entidades representativa de artesanato e artesãos individuais para ocuparem espaço no Pavilhão do Artesanato e; selecionar representantes da gastronomia **seca** para fazerem parte de um espaço coletivo de 16 metros quadrados cujo objetivo é comercializar alimentos típicos da região.

1.1.1. Todos os selecionados devem ser residentes e domiciliados no estado de Mato Grosso do Sul, devendo sair de Campo Grande no dia 19 de agosto (terça-feira) e retornar dia 25 de agosto (segunda-feira).
1.1.1.2. Todos os selecionados tanto para o Pavilhão do Artesanato quanto para o espaço coletivo destinado à gastronomia, deverão estar presentes durante todo horário de funcionamento dos referidos espaços no Festival, ou seja, do dia 20 a 24 de agosto, das 10 (dez) horas às 22 (vinte e duas) horas.

1.2. Ficará sob a responsabilidade da FCMS:
1.2.1. Transportar as peças de artesanato de Campo Grande/MS à Bonito/MS e vice e versa, devidamente acondicionadas pelos expositores.
1.2.2. Oferecer hospedagem e alimentação para 01 (um) representante de cada associação de artesanato, para cada artesão individual e cada um dos representantes da gastronomia seca aprovados neste edital.
1.2.3. Oferecer transporte rodoviário para 01 (um) representante de cada associação, artesão individual e expositores da gastronomia seca, dos produtos típicos aprovados neste edital.

1.3. Não será oferecido transporte, hospedagem, nem alimentação para acompanhantes dos selecionados.

1.4. Os selecionados desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças de artesanato decorrentes do transporte serão de sua responsabilidade exclusiva, salvo se o transporte for realizado com imperícia ou imprudência, devidamente certificada pelas autoridades de trânsito.

2 – DAS VAGAS
2.1. Serão disponibilizadas 06 (seis) vagas para entidades representativas do artesanato de Mato Grosso do Sul (pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos).
2.2. Serão disponibilizadas 03 (três) vagas produtos típicos da **gastronomia seca**, por exemplo, rapaduras, biscoitos, entre outros produtos devidamente embalados e etiquetados conforme a legislação sanitária vigente.
2.3. Serão disponibilizados 02 (duas) vagas para artesão individual devidamente cadastrado no SICAB de MS.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar da seleção: entidades representativa de artesãos (pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos), artesãos individuais (pessoa física) e representantes da gastronomia seca com produtos típicos regionais (pessoa física ou jurídica).
a) No quesito entidades representativa do artesanato devem ser legalmente constituídas e cadastradas no **Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);**

b) no quesito gastronomia seca, deverão apresentar o portfólio, e os produtos a serem comercializados deverão ter o selo da vigilância sanitária.

3.2. Será disponibilizado espaço no caminhão baú da FCMS, para cada entidade representativa do artesanato, conforme o número de artesãos representados por cada uma na inscrição.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os interessados em participar da seleção deverão encaminhar os seguintes documentos:

PESSOA JURÍDICA

a) Cópia RG e CPF do representante;
b) Cópia do Cartão CNPJ.
c) Cópia do estatuto devidamente registrado, comprovando no mesmo a capacidade de comercialização dos seus representados;
c) Cópia da ata de constituição da diretoria devidamente registrada e atualizada;
d) Cópia da carteira do artesão de cada participante (atualizado) e ficha de inscrição de cada associação: ANEXOS I, II, III, em caso de entidades representativas do artesanato de MS e cópia do cadastro da entidade do SICAB.
e) 02 (duas) fotos de ângulos diferentes de cada **PRODUTO** artesanal de cada artesão inscrito para avaliação da comissão, sendo obrigatoriamente produtos artesanais procedentes do Estado de MS.
f) documento que comprove regulamentação junto à vigilância sanitária, em caso de associação de produtores da gastronomia seca;

PESSOA FÍSICA

a) Cópia RG e CPF.
b) Cópia da carteira de artesão dentro do prazo de validade, em caso de artesão individual;
c) documento que comprove regulamentação junto à vigilância sanitária, em caso de representante da gastronomia seca;
d) Ficha de Inscrição, ANEXO I e III.
e) 02(duas) fotos de ângulos diferentes de cada **PRODUTO** artesanal para avaliação da comissão, sendo obrigatoriamente produtos artesanais procedentes do Estado de MS.

5 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

5.1 A seleção será realizada por uma Comissão Especial de Seleção, formada por 03 (três) ou mais integrantes titulares, sempre em números ímpares, podendo ser servidores públicos ou não, de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, nomeada pelo Presidente da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL , conforme artigo 1º do Decreto n.º 12.750/2009, e que terá atribuição de avaliar as fotos dos produtos artesanais, bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os critérios abaixo, os quais serão justificados um a um a pontuação atribuída pelos membros da Comissão Especial de Seleção:

Entidades representativas do artesanato; representantes da gastronomia seca; artesãos individuais:

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
01	Referência à cultura regional na execução do produto (utilização de técnicas artesanais e materiais do MS).	(0-5)	1
02	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	(0-5)	1
03	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).	(0-5)	1

04	Produto associado à cultura local em seus temas (possuir atributos e/ou características culturais da região ou com a iconografia do Estado).	(0-5)	1
TOTAL			**20**

5.1.1. Serão DESCLASSIFICADOS os candidatos que não obtiverem no mínimo 10 (dez) pontos.

5.2 As inscrições devem ser realizadas pelo link: https://forms.gle/5a4fym4fsmFnyPtC9 no período de 25/07/2025 até 04/08/2025.

5.3. No dia 08 de agosto de 2025 será divulgada a lista definitiva, contendo os nomes dos interessados classificados, por ordem de pontuação.

5.4. No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência será convocado.

5.7. Em caso de empate obterá melhor colocação quem obtiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:
Para entidades representativas de artesãos:

a) Tradição (item de avaliação nº 2);
b) Referência à cultura regional (item de avaliação nº 1);
c) Produto associado à cultura local (item de avaliação nº 4).

6 – CRONOGRAMA

	ATIVIDADE	**DATA**
1	Publicação do regulamento	25/07/2025
2	Período das Inscrições	25/07/2025 à 04/08/2025
4	Período de análise das Comissões de Seleção	05/08/2025 e 06/08/2025
5	Divulgação do resultado final e convocação dos selecionados	08/08/2025
6	Período da Feira	20/08/2025 a 24 /08/2025

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As peças a serem transportadas deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos ou grupos produtivos, em local a ser informado pelo *site* www.fundacaodecultura.ms.gov.br, quando do ato de divulgação dos candidatos selecionados.

8.2. Não serão aceitas peças após o prazo estabelecido no *site* www.fundacaodecultura.ms.gov.br, a ser informado no ato da convocação, conforme item 8.1.

8.3. As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

8.4. A entidade representativa do artesanato selecionada deverá optar por apenas 01 (um) artesão para realizar o trabalho de exposição e comercialização na feira.

8.5. A embalagem e o acondicionamento contrachoque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

8.6. No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel

pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um “H” na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg.

8.7. É de responsabilidade da associação a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado, bem como comunicado às responsáveis pela Feira: Eliana Rodrigues ou Rose Cardoso Arce;

8.8 O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficará a cargo da associação e ou artesão.

8.9. As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão responsável, no termino da feira, segundo orientação de logística.

8.10. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

8.11 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste processo seletivo.

8.12. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar processo seletivo em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura das propostas.

Eduardo Costa Pinto
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO **XXIV FESTIVAL DE INVERNO EM BONITO/MS.**

Período de comercialização: **20 A 24 DE AGOSTO DE 2025**
Local: Município de **BONITO / MS**

1) Identificação da Associação e/ ou Artesão

Nome Completo: _____
CNPJ e/ou CPF: _____
Nº Carteira de Artesão _____ Data de validade _____
Nº SICAB da Associação: _____ Data de validade _____
Nome Presidente: _____Telefone: _____
Nome de quem vai participar _____ Telefone _____
Onde reside / município _____/MS

INSTAGRAM da Associação: _____INSTAGRAM pessoal: _____

2) Identificação da Produção

Listar de 01 (um) a 03 (três) produtos / matéria-prima principal
Exemplo: Boneca / Cerâmica

	PRODUTOS	MATÉRIA-PRIMA PRINCIPAL
1		
2		
3		

Capacidade de produção mensal: ( ) 01 a 50 peças
( ) 51 a 100 peças
( ) Acima de 100 peças

3) Informações Complementares

3.1 O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado? ( ) sim ( ) não
Quais? _____

3.2 Informe o número de beneficiados diretos e/ou indiretos da produção

A) beneficiários diretos: _____
B) beneficiários indiretos: _____

3.3 Como a Associação comercializa os produtos? Assinale as alternativas:
( ) Feiras permanentes ( ) Feiras Eventuais ( ) Casa do Artesão
( ) Outros

3.4 Anexar a etiqueta e/ou TAG : _____

3.5 O seu produto possui algum tipo de embalagem? ( ) sim ( ) não
****Se possui, favor ANEXAR fotos da embalagem

3.6. Comercializa os produtos com a utilização de:
Cartão de crédito? ( ) sim ( ) não - PIX ( ) sim ( ) não

3.7. O seu produto possui alguma característica de consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável). Quais? _____

3.8. Recebeu, nos últimos 12 (doze) meses, apoio para comercialização de seus produtos artesanais de entidades representativas ou órgãos públicos? Qual apoio? _____

Município de _____ data: _____

_____
Assinatura e nome do responsável legal

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS

Eu,_____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº_____, residente no endereço _____, na cidade de_____, representante legal da Associação _____ CNPJ _____, registrada no SICAB Nº _____ na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, na **XXIV FESTIVAL DE INVERNO EM BONITO / MS** comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº_____ da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

A. Mobilizar os artesãos e garantir a produção do (s) modelo (s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do Edital;

B. Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

** **Assumo também ter ciência de que:**

1. As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado Do Mato Grosso do Sul e deverá ser comercializadas por 01 (um) integrante _____(nome da pessoa que representa), seguindo as orientações dos membros da Coordenação Estadual - Fundação de Cultura / MS.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não existe ônus da Fundação de Cultura de MS, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Devendo recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul não terá mais responsabilidade em armazenar os produtos, podendo dar o destino que melhor entender.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Município de _____ data: _____

_____
Assinatura e nome do responsável legal
(Nome da Associação)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu,_____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº_____, residente no endereço _____, na cidade de _____, declaro possuir poderes para autorizar que a Fundação de Cultura de MS divulgue, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº_____, do XXIV FESTIVAL DE INVERNO EM BONITO/MS a realizar-se de 20 a 24 de agosto DE 2025, em Bonito/MS. Assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou culturais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Fundação de Cultura de MS, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Município de _____/ data _____

_____

Assinatura e nome do artesão ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita
(Número do CPF)